



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 858, de 10 de maio de 1980.

DISPÕES SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS.

A Câmara Municipal de Matipó decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a / adquirir ou desapropriar, por via amigável ou judicial os seguintes terrenos:

I- Uma área de 51 m², compreendendo parte do lote / nº14, quadra 5, no Bairro da Exposição de propriedade de Nelson A-breu Rosa;

II - uma área de terreno de 41,1m², compreendendo par te do lote nº 15, quadra 5, no Bairro da Exposição, de propriedade de José Lopes de Paula.

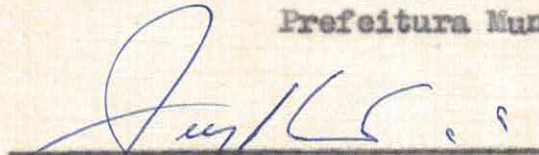
III- Uma área de terreno de 207 m², compreendendo par te do lote nº 3 quadra no Bairro da Exposição de propriedade de / herdeiros de João Mendes de Magalhães.

Art.2º - As áreas mencionadas nos itens 1 e 2 de Art. anterior, se destinam a abertura da curca entre as ruas José Perei-ra Pimentel e José Carlos Pereira. A área mencionada no item III se a ligação da Rua Jacy Magalhães à Rua Horeto de Paula Rodrigues.

Art.3º- Para atender à despesa decorrente desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário / até o limite de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 10 de maio de 1980.


José Mendes de Magalhães

Prefeito Municipal